

EDITAL 06/2016

REITORIA

Processo Seletivo para Bolsa de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica PIBIC – UDF – CNPq / PIBITI – UDF 2016/2017

A Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), Prof^ª. Dr^ª. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBIC/PIBITI-UDF), com vigência de 1º agosto de 2016 a 31 julho de 2017. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do FIEP (Fundo Institucional de Apoio a Pesquisa) do Centro Universitário UDF (PIBIC/PIBITI/UDF) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq).

1. DO OBJETIVO

1.1. O PIBIC – UDF/CNPq e PIBITI - UDF visa consolidar a política de iniciação científica, iniciação tecnológica, inovação e despertar a vocação científica, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo para a formação acadêmica do aluno.

1.2. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq. http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser selecionado(a) e indicado/a pelo(a) orientador(a) para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao PIBIC/PIBITI – UDF e/ou PIBIC - CNPq.

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.

2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

2.1.4. Ter participado da “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica”.

2.1.5. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo professor(a) proponente na plataforma de inscrição no site <http://ic.udf.edu.br/> entre os dias **04 de Abril a 16 de Maio de 2016**, anexando todos os seguintes documentos:

3.1.1. Projeto de Pesquisa do orientador(a) a ser elaborados de acordo com o **Manual para a Elaboração De Projetos de Pesquisas do UDF**. O manual pode ser encontrado no site da biblioteca do UDF em documentos complementares ou pelo link: <http://www.udf.edu.br/wp-content/uploads/2015/04/ManualProjetodePesquisa.pdf>.

3.1.2. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do(a) professor(a) orientador(a), devidamente atualizado em 2016.

3.1.3. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do(a) aluno(a) devidamente atualizado em 2016.

3.1.4. Histórico Escolar do(a) aluno(a) indicado pelo professor(a) orientador(a).

3.1.5. Fotocópia do Certificado de participação na “Oficina sobre Pesquisa e Iniciação Científica” do (a) professor(a) proponente e aluno(a).

3.1.6. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Projeto, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e de avaliação dos projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica e inovação submetido ao PIBIC/PIBITI - UDF e PIBIC – CNPq será realizado prioritariamente pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF (CIP/UDF), e em caráter excepcional, por docentes doutores do UDF e pesquisadores doutores de outras instituições. A decisão será encaminhada para a homologação da Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF com base no escopo do projeto e na análise dos perfis acadêmicos do(a) orientador e do(a) estudante, em conformidade com os critérios apresentados na **tabela 1**:

Tabela 1: Critérios de avaliação

Critérios de avaliação	Pontuação
Projeto de Pesquisa	Total: 30 pontos
a. Mérito Científico: analisa a definição, a originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a área do conhecimento em que o projeto proposto se insere.	02 a 10 pontos
b. Adequação metodológica: analisa a fundamentação e adequação dos métodos metodológicos propostos no projeto	02 a 10 pontos
c. *Viabilidade técnica e adequação financeira: analisa a adequação e a viabilidade técnica do cronograma proposto	02 a 10 pontos
Histórico de Pesquisa do professor proponente (currículo Lattes) OBS: para este quesito serão considerados apenas os itens referentes aos anos de 2013 a 2016	Total: 50 pontos
a. Qualidade, regularidade e importância da produção científica: publicações em periódicos com seletiva política editorial (qualis CAPES); livros e capítulos de livros com ISSN, resumos publicados em anais com ISSN, patentes em que figure como inventor e orientações de iniciação científica e tecnológicas, mestrado e doutorado concluídas.	02 a 10 pontos
b. Projetos de Pesquisas relacionados ao tema da proposta em análise: projetos cadastrados no currículo Lattes.	02 a 10 pontos
c. Orientações e/ou participação em Bancas: doutorado, mestrado, especialização, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso. Obs: Neste item deverá ser considerado o somatório, caso haja orientação e/ou participação em Bancas em mais de um nível.	02 a 30 pontos
Histórico Escolar do aluno (a) indicado	Total: 20 pontos
a. Histórico Escolar: Sem reprovações (Média de nota: $\geq 8,0$); Sem reprovações (Média de nota: de 6,0 a 7,9); 01 reprovação; 02 reprovações, acima de duas reprovações. Obs: Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.	02 a 10
b. Histórico Acadêmico do aluno(a) indicado: são considerados para esta análise elementos como: participação em projetos de pesquisa; bolsas anteriores; monitoria; publicações científicas com DOI e/ou ISSN; apresentação de trabalhos científicos em congressos; resumos publicados em anais com ISSN. Obs: Essa análise não se aplica ao aluno do primeiro semestre, podendo este, no entanto, ser indicado como bolsista para avaliação.	02 a 10
Total	100 pontos

* Os projetos que solicitarem itens de consumo (ex: reagentes laboratoriais) serão avaliados quanto a sua viabilidade financeira pelo CIP e Reitoria/Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo este item ser aprovado integralmente, aprovado com corte orçamentário ou reprovado.

5. COMITÊ DE ÉTICA

5.1. No caso específico das áreas que envolvam pesquisas com seres humanos, o projeto aprovado pelo Comitê de Pesquisa do UDF também deverá passar pela avaliação do Comitê de Ética do UDF, para posterior homologação pela Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF.

5.2. Para tanto, o(a) orientador(a) deverá se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e nessa mesma plataforma fará a submissão do projeto, encaminhando o registro do mesmo para cep@udf.edu.br.

5.3. No caso das áreas que envolvam pesquisas com animais, o projeto aprovado pelo CIP/UDF deverá ser avaliado por um Comitê de Ética externo, para posterior homologação pela Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF.

5.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado pelo CIP/UDF esteja em trâmite no Comitê de Ética e o prazo da avaliação desse órgão supere a data final do processo seletivo, esse projeto entrará para o PIBIC/PIBITI-UDF sob observação do CIP/UDF, sem a implementação da bolsa de PIBIC/PIBITI-UDF e horas de orientação ao docente proponente.

5.5. Nessa situação, se o projeto de pesquisa for reprovado pelo Comitê de Ética, o projeto de pesquisa submetido ao programa de PIBIC/PIBITI-UDF será desclassificado do presente edital.

5.6. Caso o projeto de pesquisa seja aprovado pelo Comitê de Ética, será dada continuidade ao mesmo no programa de PIBIC/PIBITI-UDF, cabendo ao docente proponente informar o CIP/UDF, quanto a esse respeito, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos a partir da data da aprovação do projeto no referido Comitê. Neste caso, a bolsa de PIBIC/PIBITI-UDF e horas de orientação ao docente proponente serão implementadas sem efeito retroativo.

5.7. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado no dia **24 de Maio de 2016**.

5.8. O formulário de recurso estará disponível no link <http://ic.udf.edu.br> e deverá ser preenchido e assinado pelo Professor orientador(a). Os recursos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa do UDF no período de **1 a 3 de Junho de 2016**.

5.9. O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **8 de junho de 2016** e contará com a homologação da Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF.

5.10. Todos os resultados estarão disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação do UDF (<http://ic.udf.edu.br/>).

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os alunos aprovados no Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação do UDF, na modalidade remunerada, serão contemplados com uma bolsa de pesquisa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), outorgada exclusivamente na forma de desconto no valor das

mensalidades do semestre e até o limite de cada parcela, não sendo repassados ou devolvidos valores em espécie diretamente aos estudantes.

6.2. Os alunos selecionados para a cota de bolsas do CNPq deverão obrigatoriamente abrir conta corrente individual no Banco do Brasil para depósito do pagamento da bolsa, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.

6.3. Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas de iniciação científica e 06 (seis) bolsas de iniciação tecnológica, totalizando o máximo de 26 (vinte e seis) bolsas financiadas pelo UDF.

6.4. O aluno poderá se beneficiar da bolsa apenas durante o período de vigência do projeto, estampado neste Edital e o valor não poderá ser utilizado para o pagamento das disciplinas de dependência, de cursos de extensão ou de débitos contraídos em período anterior ao ingresso no Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação.

6.5. O aluno não pode acumular a bolsa de iniciação científica com nenhuma outra bolsa, desconto ou outro benefício financeiro ofertado pelo UDF, porém, inexistente restrição para a candidatura de alunos beneficiários das modalidades PROUNI e FIES, respeitadas as características específicas de cada programa e a necessidade de o aluno obedecer o prazo máximo de aditamento deste último.

6.6. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses e segue o padrão PIBIC do CNPq, com início em agosto de 2016 e término em julho de 2017, podendo ser renovado, mediante apreciação prévia.

6.7. O estudante que descumprir qualquer das responsabilidades estampadas neste Edital estará sujeito ao cancelamento da bolsa, com a consequente obrigação de devolução de todos os recursos recebidos. Esta circunstância se estende ao estudante que tenha trancado, cancelado sua matrícula ou a se transferido para qualquer outra instituição de ensino.

6.8. Na hipótese de perda da bolsa por algum dos estudantes, esta poderá ser remanejada para outro aluno.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

7.1. O aluno participante do PIBIC/PIBITI - UDF e PIBIC – CNPq se compromete a:

7.1.1. Assinar Termo de Compromisso, antes do início de vigência da bolsa e cumprir todas as normas inerentes a este Programa.

7.1.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, sob coordenação do professor orientador, a fim de garantir o pleno cumprimento das atividades e do cronograma previstos no projeto de iniciação científica e no PIBIC/PIBITI - UDF e PIBIC – CNPq.

7.1.3. Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica e à vinculação e ao apoio do UDF em todas as publicações e apresentações dos trabalhos.

7.1.4. Apresentar publicamente os resultados de seu trabalho, mesmo que parciais, no “6º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “4º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2016. Para tanto, o(a) estudante contemplado com bolsa deverá apresentar na modalidade pôster e oral, o estudante voluntário deve optar pela apresentação oral ou pôster, onde deve constar os principais dados de sua pesquisa, obedecendo às normas metodológicas do evento, que estarão disponíveis no site do UDF.

8. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DAS SUAS RESPONSABILIDADES

8.1. O gerenciamento da bolsa de PIBIC/PIBITI é de responsabilidade do professor(a) orientador(a), cabendo a este solicitar o desligamento do discente orientando(a) caso o mesmo não cumpra as obrigações relacionadas no item 7.

8.2. Cada professor(a) proponente poderá solicitar uma (01) bolsa remunerada, quando Mestre e até três (03) bolsas remuneradas quando Doutor.

8.3. São responsabilidades dos orientadores:

8.3.1. Orientar cada aluno durante todo o desenvolvimento do projeto, de modo a acompanhar e garantir a participação do orientado em todas as fases e ações do programa de iniciação científica, respeito cumprimento de prazos e exigências documentais.

8.3.2. Acompanhar o estudante de modo a viabilizar, da melhor forma didático-pedagógica, a plena realização das atividades, cronograma, metas e resultados previstos no projeto de pesquisa, observando a disciplina na concretização da metodologia científica.

8.3.3. Estimular o estudante a realizar apresentação do trabalho em eventos científicos locais, regionais e/ou internacionais, cuidando para que referencie o UDF e o apoio do PIBIC/PIBITI - UDF e PIBIC – CNPq.

8.3.4. Enviar o **relatório parcial** das atividades propostas ao aluno de iniciação científica e tecnológica, destacando os resultados parciais, o cumprimento de atividades e metas previstos no projeto de iniciação científica em conformidade com a metodologia de pesquisa e com requisitos do trabalho científico.

8.3.5. Enviar o **relatório final** das atividades propostas ao aluno de iniciação científica e tecnológica. O referido relatório deverá descrever os resultados da pesquisa implementada, a conformidade com o projeto de iniciação científica em seus aspectos metodológicos, o cumprimento de cronogramas e atividades planejadas, a relação entre orientador(a) e orientado(a), o desempenho técnico-econômico da pesquisa em relação ao alcance das metas, cumprimento dos objetivos de pesquisa, e efetividade dos resultados alcançados, relacionando todos esses aspectos com a missão do UDF.

8.3.6. Acompanhar a apresentação do trabalho do(a) orientando(a) nos Congressos Científicos do UDF.

8.3.7. Manter o Currículo *Lattes* atualizado.

8.3.8. Cumprir rigorosamente os prazos, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

8.3.9. O professor que descumprir parcial ou integralmente qualquer dessas obrigações supracitadas estará sujeito ao desligamento do Programa e cancelamento das horas contempladas em bolsa de iniciação científica, além da devolução dos valores recebidos, de acordo com cada caso.

8.3.10. Na hipótese de o professor orientador se desligar do quadro de docentes do UDF ou solicitar o seu desligamento voluntariamente do Programa, deixará imediatamente de usufruir dos benefícios inerentes ao trabalho que está sendo desenvolvido e deverá repassar todo o material da pesquisa à Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF. Neste caso, o orientando continuará a pesquisa sob nova orientação a ser aprovada pelo CIP.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Será conferido certificado aos alunos que participarem do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e que cumprirem todas as obrigações e responsabilidades previstas nesse Edital e desde que o relatório final tenha sido aprovado pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Do mesmo modo, será concedido certificado ao professor orientador que tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma de atividades e prazos:

FASE	Datas
Divulgação do Edital	22/03/2016 a 04/04/2016
Inscrições	04/04/2016 a 16/05/2016
Divulgação do Resultado Provisório	24/05/2016
Período de Recurso à Decisão do CIP/UDF	30/05/2016 a 31/05/2016
Divulgação do Resultado Final	08/06/2016
Período de Vigência da Bolsa	01/08/2016 a 30/07/2017
Envio do Relatório Parcial	28/02/2017
Envio do Relatório Final	31/07/2017
6º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “4º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”	27 e 28/10/2016
7º Congresso de Pesquisa e Iniciação Científica do UDF” e no “5º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UDF”,	Outubro de 2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A concessão da bolsa não implica em vínculo empregatício com o UDF.

11.2. A Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF é responsável pela homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.3. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

11.3.1. Nos casos das propostas com solicitação de bolsa, uma vez que a mesma não seja contemplada, cabe ao professor(a) proponente confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do(a) mesmo(a) em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse em desenvolver o projeto nesta modalidade, caberá ao proponente o cancelamento da proposta.

11.3.2. Na vigência deste Edital, estudantes indicados no Programa como “voluntário(a)”, poderão passar à categoria de “bolsa remunerado” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o/a Professor proponente não ultrapasse o número máximo de bolsistas no respectivo projeto.

11.3.3. Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências, deste Edital.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação do UDF, sendo que, esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (61) 3704-8892 ou pelo e-mail: pesquisa@udf.edu.br.

11.5. Todas as informações a respeito do PIBIC/PIBITI-UDF estarão disponíveis no site: <http://ic.udf.edu.br>.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional de Pesquisa do PIBIC/PIBITI/UDF, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília (DF), 22 de Março de 2016.



Prof. Dr. Bernardo Petriz de Assis
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof.ª Dr.ª Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora